

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2022.

Aos

Cotistas do **WHG Real Estate Fundo de Investimento Imobiliário – FII**

Ref.: Processo de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas do WHG REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.256.643/0001-88.

Prezados Cotistas,

BANCO GENIAL S.A. (atual denominação do PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO), sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 907, CEP 22250-040, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Ministério da Economia (“CNPJ/ME” sob o nº 45.246.410/0001-55 (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do **WHG REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.256.643/0001-88 (“Fundo”)**, vêm, por meio desta, convocar V. Sa. a participar da **Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial, por meio de consulta formal** (a “Consulta Formal”), e consultá-lo acerca da seguinte matéria de deliberação dos cotistas do Fundo (“Cotistas”):

MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL

1. A transferência da administração fiduciária do Fundo para o **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva nº 153, 5º e 8º andares, Leblon, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04, autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 10.460, expedido em 26 de junho de 2009 (“Novo Administrador” ou “XPI CCTVM”), em substituição ao Administrador, com as consequentes aprovações:
 - (a) da situação do conflito de interesses oriunda da contratação do Novo Administrador pelo Fundo, nos termos do artigo 34 e inciso IX do artigo 35 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”) considerando que o Novo Administrador é pessoa ligada à **WEALTH HIGH GOVERNANCE ASSET MANAGEMENT LTDA**, Gestora do Fundo (“Gestora”), nos termos do parágrafo segundo do artigo 34 da Instrução CVM 472;
 - (b) da substituição da prestação dos serviços de custódia, escrituração, controladoria e tesouraria do Fundo que passará a ser realizada pelo Novo Administrador ou por instituição devidamente habilitada, que venha a ser contratada pelo Novo Administrador;
 - (c) da manutenção da prestação de serviço de distribuição do Fundo pela XPI CCTVM, acima qualificada;
 - (d) da indicação dos diretores estatutários do Novo Administrador, que responderão pelas obrigações do Fundo perante a Receita Federal do Brasil (“RFB”) e CVM, a partir da data da efetiva Transferência da Administração do Fundo;

(e) da manutenção dos serviços de auditoria do Fundo, que continuará sendo realizada por empresa de auditoria independente de primeira linha, que venha a ser contratada pelo Novo Administrador, conforme definido de comum acordo com o Gestor, para a prestação de tais serviços;

(f) a realização, pelo auditor do Fundo, da auditoria de transferência;

(g) da alteração e consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações ora aprovadas, bem como ajustá-la ao padrão redacional adotado pelo Novo Administrador.

2. Aprovar e ratificar os atos e operações executados pelo Administrador anteriormente à substituição de administrador;
3. Reconhecer valores em aberto devidos ao Administrador;
4. A quitação, pelos cotistas do Fundo, ao Administrador dos atos praticados até a Data de Transferência.

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL

Esclarecemos que o Administrador optou pela realização da Assembleia Geral de forma não presencial em decorrência dos recentes desdobramentos da expansão do coronavírus (Covid-19), com o objetivo de proteger os Cotistas, seus colaboradores e a sociedade em geral.

O Administrador, conforme parágrafo 16.7.1, inciso I, do Regulamento do Fundo, informa que as deliberações objeto dessa Consulta Formal dependem da aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes que responderem a esta Consulta Formal e que representem, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo.

As respostas a esta consulta também poderão ser enviadas mediante cópia digitalizada por e-mail no endereço: assembleia@genial.com.vc.

Solicitamos a manifestação de V. Sa. na forma do questionário abaixo, até o dia **04 de outubro de 2022**, até às **13 horas**.

A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada, conforme abaixo:

- a) Para as Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH.
- b) Para as Pessoas Jurídicas: Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida).
- c) No caso de Fundos de Investimento: Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida).

Ressaltamos que somente podem votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas do Fundo na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 01 (um) ano.

Incentivamos V. Sa. a entrar em contato com o Administrador, por meio do e-mail: assembleia@genial.com.vc, para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como a exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BANCO GENIAL S.A.,

Administrador do **WHG Real Estate Fundo de Investimento Imobiliário – FII**.

Ao

BANCO GENIAL S.A., na qualidade de administrador do **WHG Real Estate Fundo de Investimento Imobiliário – FII**.

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 19 de setembro de 2022.

INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO:

Em resposta à consulta formal enviada em 19 de setembro de 2022 (“Consulta Formal”) aos cotistas do **WHG Real Estate Fundo de Investimento Imobiliário – FII**, inscrito no CNPJ/ME nº 41.256.643/0001-88 (“Fundo”), manifesto abaixo meu voto:

<p>1. A transferência da administração fiduciária do Fundo para o XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva nº 153, 5º e 8º andares, Leblon, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04, autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (“<u>CVM</u>”) a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 10.460, expedido em 26 de junho de 2009 (“<u>Novo Administrador</u>” ou “<u>XPI CCTVM</u>”), em substituição ao Administrador, com as consequentes aprovações:</p> <p>(a) da situação do conflito de interesses oriunda da contratação do Novo Administrador pelo Fundo, nos termos do artigo 34 e inciso IX do artigo 35 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“<u>Instrução CVM 472</u>”) considerando que o Novo Administrador é pessoa ligada à Gestora, nos termos do parágrafo segundo do artigo 34 da Instrução CVM 472;</p> <p>(b) da substituição da prestação dos serviços de custódia, escrituração, controladoria e tesouraria do Fundo que passará a ser realizada pelo Novo Administrador ou por instituição devidamente habilitada, que venha a ser contratada pelo Novo Administrador;</p> <p>(c) da manutenção da prestação de serviço de distribuição do Fundo pela XPI CCTVM, acima qualificada;</p>	<p><input type="checkbox"/> APROVAR <input type="checkbox"/> REPROVAR <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO <input type="checkbox"/> CONFLITO</p>
--	--

<p>(d) da indicação dos diretores estatutários do Novo Administrador, que responderão pelas obrigações do Fundo perante a Receita Federal do Brasil (“RFB”) e CVM, a partir da data da efetiva Transferência da Administração do Fundo;</p> <p>(e) da manutenção dos serviços de auditoria do Fundo, que continuará sendo realizada por empresa de auditoria independente de primeira linha, que venha a ser contratada pelo Novo Administrador, conforme definido de comum acordo com o Gestor, para a prestação de tais serviços;</p> <p>(f) a realização, pelo auditor do Fundo, da auditoria de transferência;</p> <p>(g) da alteração e consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações ora aprovadas, bem como ajustá-la ao padrão redacional adotado pelo Novo Administrador.</p>	
<p>2. Aprovar e ratificar os atos e operações executados pelo Administrador anteriormente à substituição de administrador;</p>	<p><input type="checkbox"/> APROVAR <input type="checkbox"/> REPROVAR <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO <input type="checkbox"/> CONFLITO</p>
<p>3. Reconhecer valores em aberto devidos ao Administrador;</p>	<p><input type="checkbox"/> APROVAR <input type="checkbox"/> REPROVAR <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO <input type="checkbox"/> CONFLITO</p>
<p>4. A quitação, pelos Cotistas do Fundo, ao Administrador dos atos praticados até a Data de Transferência;</p>	<p><input type="checkbox"/> APROVAR <input type="checkbox"/> REPROVAR <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO <input type="checkbox"/> CONFLITO</p>

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ:

ANEXO I

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA CUORE PARA EXERCÍCIO DE VOTO

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore.

Consulte sua caixa de *spam* e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, se for o caso, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma, os Cotistas devem incluir cópia do documento de identificação, com validade em todo o território nacional.

Considera-se “Documentação de Identificação” qualquer documento de identificação válido, no caso de Cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de Cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o Cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.

(2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf ou .zip. Caso o Cotista necessite anexar mais de um documento, solicitamos que os compacte em um único arquivo .zip